

EDITAL N.º 36/2023
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- **Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gouveia,--

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **reunião ordinária do dia 22 de dezembro de 2023**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia: -----

- - - 3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA PARA O ANO DE 2024:

Delibera a Câmara, por maioria, com três votos contra das Senhoras Vereadoras eleitas pelo PS e com três votos a favor por parte do Senhor Vice Presidente e dos Senhores Vereadores do PPD/PSD, usando o senhor Vice-Presidente da Câmara do voto de qualidade nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação da 8.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Gouveia do ano de 2023**, nos termos dos documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante..

----- 3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE REFORMA LEGISLATIVA PARA O PLANO DE REVITALIZAÇÃO DA SERRA DA ESTRELA:

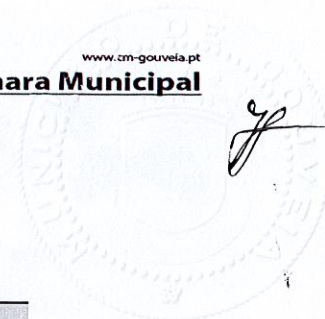
Considerando:

- Que O Parque Natural da Serra da Estrela, cuja criação ocorreu por força do Decreto-Lei n.º 557/16, de 16 de julho, corresponde à maior área protegida de Portugal, encontrando-se distribuído ao longo dos concelhos de Celorico da Beira, Covilhã, Gouveia, Guarda, Manteigas e Seia.
- Que O Parque Natural da Serra da Estrela, enquanto maior área protegida de Portugal, desempenha um papel crucial no cenário ecológico e ambiental do país. No entanto, em agosto de 2022, a região foi assolada por um incêndio devastador, resultando em

danos significativos que levaram o governo a declarar estado de calamidade. É nesse âmbito que surge o Programa de Revitalização da Serra da Estrela, com o objetivo de mitigar os prejuízos e promover a recuperação económica e ambiental da região, com forte envolvimento das autarquias locais e dos organismos e entidades públicas.

- Que o Programa foi elaborado tomando em consideração a proposta dos Laboratórios Colaborativos ForestWISE e MORE, contratados pela CIM BSE e as propostas dos seis municípios da área do Parque Natural da Serra da Estrela (Celorico da Beira, Covilhã, Gouveia, Guarda, Manteigas e Seia), e prevê um conjunto de propostas que apresentam impactos em diferentes domínios, nomeadamente, no âmbito económico, através de medidas de apoio ao turismo e às demais áreas de atividade económica afetadas, para aumentar a resiliência e a competitividade dos territórios.
- Que a Serra da Estrela, consubstancia um património natural e cultural de inestimável valor, cuja gestão necessita de uma abordagem mais integrada e colaborativa.
- Que o modelo de gestão proposto, centrado na criação de uma entidade participada pelos municípios locais e pelo Estado, surge como uma resposta à urgência de regeneração.
- A necessidade de aquisição de serviços jurídicos para elaboração de Estudo de Reforma Legislativa para o Plano de Revitalização da Serra da Estrela, fica o Município da Covilhã incumbido de proceder à contratação de serviços jurídicos para elaboração do referido Estudo, articulando um contrato de parceria a ser celebrado entre os Municípios, para a repartição de despesas do referido serviço.
- Que o valor base de 74.800,00 + IVA, a previsão de valor a ser liquidado por cada município, em função do critério pasmado no n.º 2, da cláusula sétima, do contrato de parceria que se anexa, é o seguinte:

Município	Área (ha)	% área total	Valor financeiro afeto (€)
Celorico da Beira	24 723	10,42%	9 586,82
Covilhã	55 561	23,41%	21 538,13
Gouveia	30 063	12,67%	11 656,91
Guarda	71 201	30,00%	27 601,20
Manteigas	12 198	5,14%	4 729,01



Seia	43 571	18,36%	16 891,93
------	--------	--------	-----------

Total	237 317	100,00%	92 004,00
--------------	----------------	----------------	------------------

- Que a despesa acima referida não se materializará em 2023, apenas em 2024 haverá lugar à transferência do respetivo valor;

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a contratação de serviços jurídicos para a elaboração de Estudo de Reforma Legislativa para o Plano de Revitalização da Serra da Estrela**, bem como proceder à aprovação das minutas do Contrato de Parceria e Caderno de Encargos, que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

Mais se deliberou legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gouveia ou o seu representante legal, para, em representação do Município, proceder à outorga do respetivo contrato de parceria.

- - - 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA ACADEMIA DA FUNDAÇÃO D. LAURA DOS SANTOS:

Considerando que:

- O Concelho de Gouveia tem, atualmente, um vasto conjunto de equipas de futebol nos diversos escalões competitivos: Fundação D. Laura dos Santos, com escalões de formação e seniores femininos; Escola de Desporto de Gouveia, com todos os escalões de formação até aos juvenis; Clube Desportivo de Gouveia, com juniores B, seniores B nos escalões distritais, juniores A e seniores A no Campeonato de Portugal e veteranos; Clube de Futebol "Os Vilanovenses, com escolinhas, juniores, seniores e veteranos;
- A Fundação D. Laura dos Santos, em Moimenta da Serra, possui instalações desportiva que foram objeto de intervenção física, com obras de remodelação e colocação de relvado sintético em 2018. A obra foi participada pela Federação Portuguesa de Futebol através do fundo nacional para a modernização das infraestruturas e equipamentos e apoiada financeiramente pelo Município de Gouveia;
- O Município de Gouveia estabeleceu em 2018, por deliberação da Câmara Municipal a 23 de agosto e assinatura a 04 de setembro, um protocolo com a Fundação D. Laura dos Santos para apoiar diretamente a qualificação da Academia da Fundação D. Laura dos Santos e promover uma gestão partilhada da infraestrutura desportiva

estabelecendo um quadro de colaboração institucional que assegurou o acesso das instalações à prática desportiva por todas as coletividades do concelho, salvaguardando desta forma o interesse público do investimento.

- A relação institucional decorrente do formato legal encontrado conduziu a uma solução de gestão com um papel preponderante da Fundação D. Laura dos Santos, enquanto proprietária e gestora operativa deste equipamento, ficando o Município de Gouveia com um papel de planeamento e regulação da utilização partilhada da instalação desportiva;
- Decorreram 5 anos, desde a assinatura do protocolo, e existem factos desportivos e económicos que ditam um novo contexto de utilização do relvado sintético da Academia da Fundação D. Laura dos Santos, nomeadamente o crescente número de escalões competitivos dinamizados pelos Clubes e Associações Desportivas, a utilizar as instalações desportivas, o que origina uma maior taxa de ocupação dos relvados em blocos horários específicos, assim como a alteração da realidade económica;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **Revisão do Protocolo de Apoio e Utilização do Relvado Sintético da Fundação D. Laura dos Santos, considerando e reconhecendo o interesse público municipal de utilização das instalações desportivas**, ao abrigo das alíneas t), u), ee) e ff) do n.º 1, do art.º 33.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com a minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou legitimar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gouveia ou o seu representante legal, para, em representação do Município, proceder à outorga do respetivo protocolo.

Informação de cabimento e compromisso:

Números de cabimento: 36589

- - - 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EXTINÇÃO ANTECIPADA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE O CAMPO DE FUTEBOL D. AURÉLIA MOURA:

Considerando que:

- A 09 de agosto de 2013 foi constituído um direito de superfície sobre a prédio urbano inscrito na matriz predial 2116, freguesia de Vila Nova de Tazem, concelho de Gouveia, campo de futebol Dona Aurélia Moura, a favor do Município de Gouveia, de forma gratuita, pelo prazo de 13 anos, para nele ser contruído um relvado sintético na superfície de jogo, conforme escritura em anexo e deliberação da reunião de câmara;

- O período de validade do direito de superfície automaticamente extinguir-se-ia pelo decurso de prazo a 09 de agosto de 2026;
- os pressupostos formais que objetivaram a constituição do direito de superfície foram cumpridos, tendo o Município de Gouveia efetuado as obras de remodelação e colocação de relvado sintético, através de uma obra pública financiada pelo Programa Operacional do Centro Eixo Prioritário 3 “Coesão Local e Urbana”;
- O espírito do acordo estabelecido para realização do direito de superfície entre o Município de Gouveia e a Assembleia Geral do Clube de Futebol “Os Vilanovenses” antevia a manutenção do direito de superfície por um período temporal limitado (13 anos) assegurando-se a propriedade plena após o decurso do prazo;
- O Clube de Futebol “Os Vilanovenses” efetuaram uma candidatura ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas do Instituto Português do Desporto e Juventude para Reabilitação e Modernização da Iluminação do Estádio Dona Aurélia Moura, submetida em maio de 2023;
- A candidatura submetida pelo Clube de Futebol “Os Vilanovenses” foi aprovada estando condicionada à comprovação da propriedade plena, livre de ónus, do prédio urbano “Campo de Futebol Dona Aurélia Moura”, para assegurar o financiamento da empreitada de Reabilitação e Modernização da Iluminação do Estádio Dona Aurélia Moura, cujo dono de obra será o Clube de Futebol “Os Vilanovenses”;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo das alíneas o), u), ee) e ff) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 1524.º e subsequentes do Código Civil:

- **Autorizar a doação do direito de superfície de que é titular, a favor do Clube de Futebol “Os Vilanovenses”, de modo a extinguir antecipadamente o referido direito de superfície, livre de indemnizações.**
- **Não obstante, constitui-se para o Município de Gouveia o direito de uso das instalações desportivas, ao abrigo do art.º 1484 e seguintes do código civil.**
- **A revisão do Regulamento de Utilização do Campo de Futebol D. Aurélia Moura, visa assegurar os direitos de uso a aprovar subsequentemente á presente proposta, estabelece uma utilização partilhada das instalações desportivas por todas as coletividades do concelho, reconhecendo o interesse municipal do investimento para a prática desportiva.**

Mais se deliberou conceder os poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, bem como ao Senhor Vice-Presidente da Câmara, no caso de impedimento do primeiro, para, em representação do Município, procederem à outorga da respetiva escritura pública de extinção do direito de superfície.

- - - **3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO DO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL D. AURÉLIA MOURA:-**

Considerando que:

- A Câmara Municipal aprovou a 11 de novembro de 2014 o Regulamento de Utilização da área desportiva do campo de futebol D. Aurélia Moura, em Vila Nova de Tazem e a Assembleia Municipal ratificou a proposta a 17 de dezembro de 2014;
- O regulamento de utilização surge na sequência das obras de remodelação e colocação de relvado sintético, através de uma obra pública financiada pelo Programa Operacional do Centro Eixo Prioritário 3 “Coesão Local e Urbana.
- Para a realização da obra, o Clube de Futebol “Os Vilanovenses” estabeleceu com o Município de Gouveia um direito de superfície sobre a prédio urbano inscrito na matriz predial 2116, campo de futebol Dona Aurélia Moura, de forma gratuita, pelo prazo de 13 anos, considerando-se que os pressupostos formais que objetivaram a constituição do direito de superfície foram cumpridos;
- O Município de Gouveia aprovou a extinção antecipada do direito de superfície sobre o campo de futebol Dona Aurélia Moura, livre de indemnizações, salvaguardando os direitos reais constituídos sobre a superfície, ao abrigo do art.º 1541 do código civil, através da revisão do Regulamento de Utilização do Campo de Futebol D. Aurélia Moura;
- A revisão do regulamento estabelece um novo enquadramento de gestão partilhada das instalações desportivas por todas as coletividades do concelho, reconhecendo o interesse municipal do investimento para a prática desportiva;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à Revisão do Regulamento de Utilização do Campo de Futebol D. Aurélia Moura**, ao abrigo das alíneas t), k) ee) do n.º 1 do art.º 33.º do citado diploma legal e no âmbito do n.º 1 do art.º 142 do Código do Procedimento Administrativo, na sua versão atual, de acordo com o projeto de revisão que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Informação de cabimento e compromisso:

Números de cabimento: 23979

- - - - **3.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS COLETIVIDADES PRESENTES NO CANTAR DAS JANEIRAS 2024:**

Considerando que:

- O Cantar das Janeiras é uma manifestação etnográfica centenária e com larga tradição na cultura popular do Concelho de Gouveia, que encerra as festividades Natalícias;
- O Cantar das Janeiras é uma produção organizada pelo Município de Gouveia, com larga participação das coletividades do Concelho;
- O Cantar das Janeiras é um momento de interação cultural entre coletividades e público gouveense;
- A realização do Cantar das Janeiras 2024, no dia 6 de Janeiro, no Mercado Municipal;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 100,00€ (cem euros) às coletividades participantes no “Cantar das Janeiras 2024”**, enquadrado pelas alíneas o) e u) do nº 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Informação financeira:

Esta despesa tem cabimento no Orçamento de 2024 na rubrica 02 040701 Proj. 2022/65.

- - - - **3.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROTOCOLOS DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA E DEPÓSITO PERMANENTE DE OBRAS DE ARTE | COLEÇÃO NOVO BANCO:**

Considerando que:

- O Museu Municipal de Arte Moderna Abel Manta foi identificado como unidade museológica de referência pela Direção Regional de Cultura do Centro para acolher através de depósito permanente obras da coleção do Novo Banco;
- O depósito permanente reveste um cariz não remunerado com o objetivo de permitir o usufruto das obras de arte propriedade do Novo Banco pelo maior número de pessoas;
- Foi proposto o depósito permanente de três obras, na coleção permanente do Museu Municipal de Arte Moderna Abel Manta cujo enquadramento possibilita a constituição de uma área temática específica;
- O depósito permanente das três obras propriedade do NOVO BANCO permitem estabelecer uma parceria cultural e artística e ações de mecenato cultural e social;

Neste enquadramento, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **aprovação das minutas de contrato de cedência temporária e contrato de depósito permanente de bens culturais móveis (obras de arte), ao abrigo das alienas j), t) e u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro**, de acordo com os documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

3.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ISENÇÃO TOTAL DO PAGAMENTO DE TAXAS RELATIVAS AO MERCADO MUNICIPAL ATÉ 30 DE JUNHO DE 2024:

- Considerando as atribuições do município no âmbito da promoção do desenvolvimento local (alínea m), de gestão de equipamentos rurais e urbanos (alínea a), de defesa do consumidor (alínea L) e no domínio do património, cultura e ciência (alínea e) na salvaguarda dos interesses próprios das populações todas do n.º 1 e do nº 2 do art. 23 do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual;
- Considerando as competências materiais da autarquia de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionada com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff), de proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd), de fixar os preços das prestações de serviços ao público (alínea e), de construir e gerir instalações e serviços integrados no património do município (alínea ee) previstas no n.º 1 anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual;
- Considerando que a gestão e o exercício dos poderes de direção, administração e fiscalização dos mercados municipais cabe aos municípios de acordo com art. 71 do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro (Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração);
- Considerando que a requalificação do Mercado Municipal de Gouveia consubstanciou a melhoria das condições físicas do imóvel, adequação às atuais exigências legais e qualitativas de funcionamento de atividades comerciais a retalho e atividades de prestação de serviços com consequente funcionalização e acréscimo de áreas comerciais;
- Considerando a natureza do Mercado Municipal e as funções de abastecimento das populações e de escoamento da pequena produção agrícola através da realização de atividades de comércio a retalho e atividades complementares de prestação de serviços ao abrigo do nº 3 do art. 67 do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro (Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração)

- Considerando a conjuntura económica e a consolidação da atração de novos comerciantes para os espaços comerciais;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorizar a isenção total do pagamento de taxas relativas ao Mercado Municipal até 30 de junho de 2024**, previstas no art.º 29º do Anexo II do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de Gouveia, ao abrigo das alíneas b) e e) do n.º 4.º do art.º 10.º do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de Gouveia.

4. OBRAS

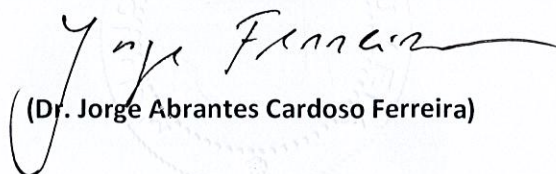
- - - - **4.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS RELATIVOS À EMPREITADA “INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL – RECONSTRUÇÃO DA CASA DE ABRIGO DA ROTA DO RIO MONDEGO”:**

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **aprovação do Auto de Trabalhos a Menos** verificados na prossecução e gestão da empreitada **“INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL – RECONSTRUÇÃO DA CASA DE ABRIGO DA ROTA DO RIO MONDEGO”**, nos termos do plasmado e quantificado nos documentos que se anexam à presente Ata e que dela ficam a fazer parte integrante.

- - - - Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais. -----

Paços do Concelho, 27 de dezembro de 2023

O Vice-Presidente da Câmara



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)